



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2011

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TOZZO ALIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso à Empresa Tozzo Alimentos Ltda., filial 02, CNPJ 01.314.317/0005-99, das instalações do Ginásio de Esportes Centenário, para o fim específico de desempenhar as atividades constantes em seu objeto social.

ART. 2º – A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º – O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, não for iniciada a atividade especificada.

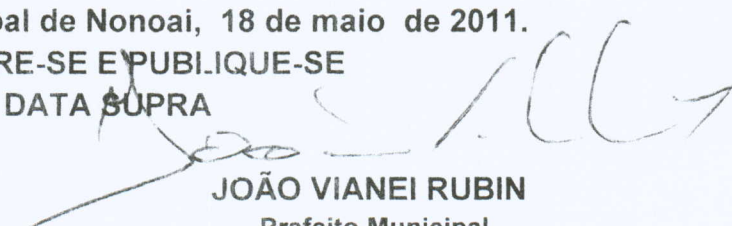
ART. 4º – Fica, também, o Município autorizado a efetuar as obras de reformas que forem necessárias a fim de adequar o imóvel as atividades da empresa, até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ART. 5º – As despesas com o fornecimento de água e luz serão de inteira responsabilidade da Empresa.

ART. 6º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 18 de maio de 2011.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”